

Manual do Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica

Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica
PIBIC, PIBITI, PIBIC-Af, PIBIC-EM.



Como participar dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica?



As bolsas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica são concedidas às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e às Instituições de Ensino Superior (IES) mediante a submissão de propostas às Chamadas Públicas divulgadas por este CNPq.

As instituições contempladas com bolsas do CNPq têm a responsabilidade de elaborar editais internos voltados à seleção de projetos e de estudantes para desenvolverem pesquisa de iniciação científica e tecnológica como bolsistas.

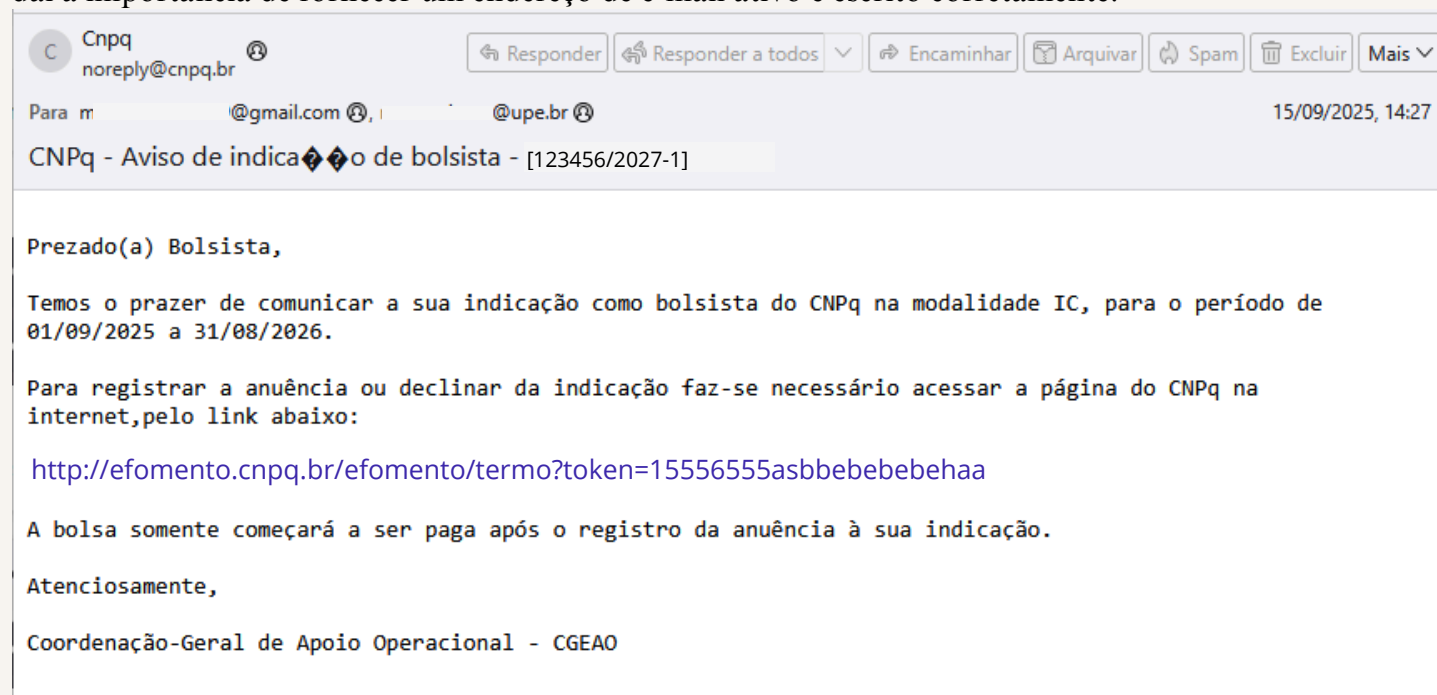
O primeiro passo para que um discente concorra a uma bolsa dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq é verificar junto à IES ou à ICT se a instituição é participante dos Programas. Constatada a participação, o estudante deve procurar a coordenação de seu respectivo curso com o objetivo de tomar ciência das pesquisas em desenvolvimento. O aluno de graduação necessita do aval de um pesquisador que se disponha a integrá-lo em suas atividades de pesquisa e a supervisioná-lo. Após o aceite do orientador, o aluno passa a atuar no projeto de pesquisa e a ter um plano de trabalho a ser cumprido. Para os programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af é exigido que o orientador tenha a titulação mínima de doutor, ao passo que para o PIBIC-EM a titulação mínima é a de mestre.

Para integrar o PIBIC-EM, o estudante primeiramente deve dirigir-se à Secretaria da sua escola de Ensino Médio para saber se a unidade mantém um programa de ICJ, quem na escola é o responsável por ele e quais são as possibilidades e exigências. A escola deverá instruir o estudante sobre os documentos e procedimentos necessários para sua inscrição/participação no programa.

A submissão da proposta de projeto de pesquisa para qualquer um dos programas deve observar os requisitos e prazos dispostos no edital interno publicado anualmente pelas IES e ICTs.

➡➡➡➡ Aviso de indicação do Bolsista <<<<<<

1 - Após a indicação do bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) por parte da instituição de ensino, é enviada por e-mail uma notificação formal acerca da indicação. Essa mensagem será encaminhada ao endereço eletrônico registrado no cadastro do perfil do estudante na Plataforma Lattes, daí a importância de fornecer um endereço de e-mail ativo e escrito corretamente.



1.1. A bolsa somente estará ativa após o registro de anuência à indicação, o que acontece com a assinatura do Termo de Aceite, também chamado Termo de Concessão ou Termo de Outorga. Para assinar o Termo basta acessar o link fornecido no e-mail ou acessar diretamente a PICC .

1.2. O fechamento da folha de pagamento ocorre mensalmente no dia 15, exceto em dezembro, quando é antecipado para o dia 05. Indicações e assinaturas do Termo de Aceite concluídas até essas datas iniciam a vigência no mesmo mês. Após esses prazos, o início da bolsa ficará para o mês seguinte.

2 - Além do link fornecido no e-mail de indicação de bolsista, o acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) pode ser realizado tanto pelo site oficial do CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br>) quanto diretamente pelo seu domínio: <https://carloschagas.cnpq.br/>.

2.1 - Na página inicial do CNPq, clicar na opção Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC).





Acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas



3 - Na PICC acessar a aba “Outros Bolsistas”



4 - O login pode ser realizado de duas formas: utilizando as mesmas credenciais, login e senha de cadastro do Currículo Lattes ou efetuando o acesso por meio do gov.br.

Uma conta **CNPq** garante a identificação de cada pesquisador que acessa os serviços digitais do CNPq.

Login com as credenciais do Currículo Lattes

Identifique-se com

Número do CPF

As credenciais de acesso são as mesmas utilizadas no Currículo Lattes. Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar.

CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

E-mail (Servidores do CNPq ou Estrangeiros)

Entrar com gov.br

Login com gov.br



Assinatura do Termo de Concessão



5 - Esta é a página inicial ao realizar login na PICC.

6 - Para acessar o Termo de Aceite clicar em Termos de Concessão.

7- Clicar em Termos de Concessão “pendentes” para acessar o resumo do Termo pendente de assinatura.

8 - Será exibido um resumo do Termo de Concessão, com o número de processo da bolsa, o nome do(a) bolsista, a Chamada à qual a bolsa está vinculada e a situação em que se encontra no momento da consulta.

Processo	Nome	Chamada	Data da Situação	Tipo de Termo	Situação
	Gustavo	Chamada CNPq Nº 07/2024 - Programa Institucional de Instituição Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024-2027	17/07/2026	Contrato - Contrato de Indicação de Bolsista	Aguardando registro de aceite do Termo de Indicação de Bolsista em nome de Gustavo Henrique Dias

9 - Para acessar o Termo de Concessão, clicar no número de processo ou no ícone do documento com uma caneta.

10 - Conferir os dados e inserir o código da agência bancária e o número da agência da conta corrente no Banco do Brasil, que deve ser individual e em nome do bolsista. Para receber a mensalidade da bolsa, é fundamental informar os dados corretos da conta no BB.

11 - Ler o Termo de Outorga, clicar em “aceito” e depois em “enviar para o CNPq”.





Assinatura do Termo de Concessão



12 - Clicar em “OK” para confirmar o envio do Termo de Concessão.

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;

b) possuir anuidade formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;

c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e

d) conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade da Atividade Científica do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE/0aED10157104200).

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;

b) apresentar alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e da entidade co-financiadora, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;

c) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) apresentar relatório periódico de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do CNPq;

e) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via plataforma eletrônica do CNPq, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via plataforma eletrônica do CNPq, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se derde de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcional à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / instituições, proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via plataforma eletrônica do CNPq, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes irregularidades, constatada por meio de verificação de dano à finalidade na utilização dos recursos:

a) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

b) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverão(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, fará suspensão o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.2 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1. O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo esta de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2. Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

DECLARAÇÃO

☒ Aceito ☐ Não Aceito

[Voltar para o CNPq](#) [Cancelar](#)

13 - O Termo foi enviado para este CNPq e a bolsa está “Ativa”. Após o envio do Termo de Concessão, aparecerá o aviso para preencher o Questionário Sócioeconômico. Clicar em “OK” para iniciar o preenchimento do questionário.

Comprovante do Documento de Contratação

Beneficiário:
Gustavo

CPF:
000.000.000-00

Processo:
Termo de indicação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.0.243 (v262.cnpq.br), mediante uso de senha pessoal do beneficiário em 17/07/2026 14:47:57, originário do número SP 000.135.13.76.

Número de controle: 404502142404502162-1029089220-2425038804

O número de acesso para o termo emitido é: 03668175025118

Este documento será assinado digitalmente por um representante legal do CNPq e a versão digital assinada estará disponível para verificação de autenticidade no site do CNPq através do endereço: <http://documentos.cnpq.br/termos/termo/404502142404502162-1029089220-2425038804>

[Voltar](#)

Atenção

O seu termo foi encaminhado para o CNPq, favor preencher o Questionário Sócio Econômico*****

[OK](#)



Questionário Sócioeconômico



1 - Para o envio do questionário é necessário responder a todas as perguntas. Após o preenchimento, clicar em Salvar e Enviar.

Carregando

Confirmação

Confirma o envio deste questionário? (Esta operação não poderá ser desfeita)

Enviar Cancelar

Anexo

Escolher

Questionário Sócio Econômico - Indicação

Questionário Sócio Econômico

1. Você possui alguma deficiência?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não desejo declarar

2. Você trabalha, ou já trabalhou, ganhando algum salário ou rendimento?
☐ Não ☐ Sim, mas se trata(ou) de trabalho eventual ☐ Sim, em tempo parcial (até 30 horas semanais) ☐ Sim, em tempo integral (mais de 30 horas semanais) ☐ Não desejo declarar

3. Quantas pessoas moram em sua casa? (Contando seus pais, irmãos ou outras pessoas que moram em sua casa)
☐ Duas pessoas ☐ Três pessoas ☐ Quatro pessoas ☐ Cinco pessoas ☐ Seis ou mais pessoas ☐ Moro sozinho ☐ Não desejo declarar

4. Somando a sua renda, com a renda das pessoas que moram com você, quanto é aproximadamente, a renda mensal familiar?
☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 2 salários mínimos ☐ De 2 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 6 salários mínimos ☐ De 6 a 10 salários mínimos ☐ De 10 a 14 salários mínimos ☐ De 14 a 20 salários mínimos ☐ Mais de 20 salários mínimos ☐ Não sei ☐ Não desejo declarar

5. Em que tipo de escola cursou o ensino médio?
☐ Parte em escola no exterior ☐ Todo ou maior parte em escola pública ☐ Todo ou maior parte em escola particular, com bolsa ☐ Todo ou maior parte em escola particular, sem bolsa ☐ Não desejo declarar

Salvar **Enviar**

2 - Clicar em “Enviar” para confirmar o envio do questionário.

Confirmação

Confirma o envio deste questionário? (Esta operação não poderá ser desfeita)

Enviar Cancelar

Questionário Sócio Econômico - Indicação

Questionário Sócio Econômico

1. Você possui alguma deficiência?
☐ Sim ☐ Não ☒ Não desejo declarar

2. Você trabalha, ou já trabalhou, ganhando algum salário ou rendimento?
☐ Não ☐ Sim, mas se trata(ou) de trabalho eventual ☐ Sim, em tempo parcial (até 30 horas semanais) ☐ Sim, em tempo integral (mais de 30 horas semanais) ☒ Não desejo declarar

3. Quantas pessoas moram em sua casa? (Contando seus pais, irmãos ou outras pessoas que moram em sua casa)
☐ Duas pessoas ☐ Três pessoas ☐ Quatro pessoas ☐ Cinco pessoas ☐ Seis ou mais pessoas ☐ Moro sozinho ☐ Não desejo declarar

4. Somando a sua renda, com a renda das pessoas que moram com você, quanto é aproximadamente, a renda mensal familiar?
☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 2 salários mínimos ☐ De 2 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 6 salários mínimos ☐ De 6 a 10 salários mínimos ☐ De 10 a 14 salários mínimos ☐ De 14 a 20 salários mínimos ☐ Mais de 20 salários mínimos ☐ Não sei ☒ Não desejo declarar

5. Em que tipo de escola cursou o ensino médio?
☐ Parte em escola no exterior ☐ Todo ou maior parte em escola pública ☐ Todo ou maior parte em escola particular, com bolsa ☐ Todo ou maior parte em escola particular, sem bolsa ☒ Não desejo declarar

Salvar **Enviar**



Seleção das instituições

A seleção das instituições participantes dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e PIBIC-EM) é realizada por meio de Chamada Pública. As Chamadas vigentes abrangem o período de 2024 a 2027, sendo que o número de bolsas concedidas a cada instituição será mantido anualmente, conforme a última Chamada aprovada. A próxima Chamada deverá ser lançada em 2027.

Vigência das Chamadas

As Chamadas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica são trienais, mas os ciclos têm início em setembro de um ano até agosto do ano seguinte. A indicação de bolsistas após o mês de setembro implicará diminuição do período de concessão da bolsa, uma vez que o término sempre será em agosto de cada ano.

Vigência e pagamento das bolsas

A vigência da bolsa apenas tem início após a assinatura do Termo de Aceite pelo bolsista, sendo responsabilidade da Instituição de Ensino Superior orientar os discentes sobre o referido fluxo. Ressaltamos que os pagamentos são efetuados no mês subsequente ao período trabalhado, de modo que a bolsa referente ao mês de janeiro, por exemplo, é paga em fevereiro.

O fechamento da folha de pagamento ocorre mensalmente, no dia 15, com exceção de dezembro, quando o prazo é antecipado para o dia 05. Caso a indicação do bolsista ou a assinatura do Termo de Aceite ocorram após essas datas, o processamento será iniciado apenas no mês seguinte. Ou seja, indicações realizadas com o Termo de Aceite assinado pelo bolsista até o dia 15 de um determinado mês (com exceção de dezembro) terão a vigência iniciada neste mesmo mês. Caso a ocorrência se dê após esta data, o início da bolsa será registrado no mês seguinte.

Acúmulo de bolsa

O acúmulo de bolsas de PIBIC, PIBITI, PIBIC-Af e PIBIC-EM com outras modalidades de bolsas é permitido, desde que estas últimas possuam natureza e finalidade distintas das bolsas de fomento à pesquisa científica e tecnológica.

Conforme a Portaria 2539/2025, de 17 de novembro de 2025, que regulamenta os Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica:

"Art. 44. Poderá usufruir de bolsa o estudante que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório.

§ 1º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º O bolsista deverá solicitar declaração formal do orientador de que o estágio não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração em seu poder por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio."

Portanto, não há impedimento, por parte do CNPq, para o acúmulo de bolsas de PIBIC, PIBITI, PIBIC-Af e PIBIC-EM com bolsas de caráter assistencial, de manutenção, de permanência, de tutoria e de estágio.



Reativação de bolsa por acúmulo de bolsa de outra agência de fomento

É possível reativar as bolsas dos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica, desde que o vínculo com a outra bolsa não esteja ativo. Para isso, será necessário que o estudante promova o cancelamento da sua bolsa junto à CAPES ou outra agência de fomento, solicitando a emissão de um termo de desistência ou declaração da bolsa. Este documento, emitido pela CAPES ou pela agência de fomento em questão, deve indicar as datas de início e término de vigência da respectiva bolsa. Compete à Coordenação de IC da Instituição estabelecer contato com o CNPq, com o intuito de solicitar a reativação da bolsa e providenciar o envio da documentação comprobatória necessária.

Regularização de pagamento

É possível solicitar a regularização de pagamento de bolsa. Neste caso, cabe ao coordenador enviar um e-mail para o canal oficial de comunicação deste CNPq (atendimento@cnpq.br). Este e-mail deve conter a descrição do caso juntamente com a justificativa para a regularização do pagamento, para que a coordenação técnica delibere sobre a demanda.

Prorrogação por maternidade/paternidade

O CNPq implementa o procedimento de prorrogação por maternidade/paternidade, em conformidade com a Lei nº 14.925/2024, que assegura aos bolsistas o direito à prorrogação da vigência da bolsa por até 180 (cento e oitenta) dias em virtude de maternidade ou paternidade. Desse modo, a bolsa será mantida durante os 12 meses de vigência, com uma extensão adicional de 180 dias ao término. Assim, o prazo final da bolsa, no caso das bolsas de ICT, que seria 31/08/2026, será alterado para 28/02/2027.

Compete à discente a decisão de pausar as atividades em qualquer período da vigência, desde que a solicitação de prorrogação seja enviada antes do prazo oficial de término da bolsa, ou seja, 31/08 do ano em curso, de acordo com suas necessidades e sem a suspensão do recebimento das mensalidades.

Para que a prorrogação seja concedida, o nascimento ou a adoção da criança deve ter ocorrido durante a vigência do projeto. O pedido de prorrogação da bolsa também deve ser submetido antes do prazo oficial de término da bolsa. Cabe ao coordenador de ICT da instituição encaminhar a solicitação de prorrogação por e-mail a este CNPq (atendimento@cnpq.br), anexando o histórico escolar do(a) estudante e a certidão de nascimento da criança.

Por fim, esclarecemos que se trata de uma prorrogação de vigência registrada na base de dados do CNPq. Este procedimento não é realizado pelo coordenador na PICC.



Substituição de orientador

É permitida a mudança de orientador, desde que seja apresentada ao CNPq justificativa endossada pela Coordenação de PIBIC e pelo Comitê Institucional. Entretanto, informamos que a PICC ainda não conta com a funcionalidade para o RIC ou Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica realizarem a alteração do orientador da pesquisa na plataforma. Deste modo, o procedimento a ser adotado para substituição de orientador é que a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica encaminhe um e-mail a este Conselho (atendimento@cnpq.br), comunicando formalmente a alteração, com as seguintes informações para anexação ao processo do(a) discente:

- Nome, CPF e número do processo do(a) bolsista;
- Nome e CPF do(a) antigo(a) orientador(a);
- Nome e CPF do(a) novo(a) orientador(a);
- Justificativa para a saída do orientador;
- Justificativa para escolha do novo orientador.

Mobilidade Acadêmica

É permitida a manutenção da bolsa dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica com bolsas de mobilidade acadêmica(nacional e internacional), pelo período de até 6 meses, desde que:

I - o objeto de mobilidade esteja relacionado com o projeto de pesquisa do bolsista;

II - o bolsista seja autorizado formalmente pelo seu orientador e pela coordenação de IC da Instituição; e

III -o bolsista providencie o seguro-saúde pelo tempo de sua permanência no exterior em caso de mobilidade internacional.